



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

### **PROCESSO Nº: 005/2024**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 28/03/2024**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 28/03/2024**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 03/04/2024**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/04/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/04/2024**

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial designada pela *Portaria 12/2024 – SG de 19 de janeiro de 2024*.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do Tipo **menor preço por item**, para aquisição do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital, por meio da Pregoeira, sediado na Rua Francisco Richter, 601, centro de Entre-Ijuís/RS, nos termos *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Frota Municipal de Entre-Ijuís,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** A licitação será dividida **em itens, em UM LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Veículo a ser segurado</b>	<b>Descrição do Seguro</b>	<b>Cobertura /Serviços</b>	<b>Valor unitário</b>
<b>01</b>	Veículo <b>SPIN MT LTZ 1.8L</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº <b>IUR-6585</b> Ano/Mod: 2013/2014 Chassi n 9BGJC75Z0EB149587 Renavam nº 00566818078 Lotação 7P – 108CV – FLEX - Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.705,38
<b>02</b>	Veículo <b>SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4</b> Marca/modelo: FIAT Placa <b>IVU-1933</b> Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 9BD197132F3194863 Renavam nº 01175058022 Lotação 5P – 88CV – FLEX -Gabiente	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.540,53
<b>03</b>	Veículo : <b>CRUZE MID NB AT - Preto</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JCL0E71 Ano/Mod: 2023/2023 Chassi nº: 8AGBM69S0PR146549 Renavam nº 01374681196 Lotação 5P – 153CV - Gabinete do Prefeito	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.846,83
<b>04</b>	Veículo <b>SEDAN GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4</b> Marca/modelo: FIAT Placa <b>IVU-1934</b> Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 9BD197132F3189608 Renavam nº 01175058391 Lotação 5P – 88CV – FLEX – Sec. Educação	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.540,53
<b>05</b>	Veículo <b>SEDAN FIESTA 1.6</b> Marca/modelo: FORD Placa nº <b>ITJ-7531</b> Ano/Mod: 2012/2013 Chassi nº 9BFZF54P1D8392591 Renavam nº 00479750785 Lotação 5P – 107CV – FLEX – Sec. Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.287,24
<b>06</b>	Caminhonete <b>NOVA SAVEIRO CS 1.6 FLEX</b> Marca/modelo: VOLKSWAGEN Placa nº <b>IUN-4796</b> Ano/Mod: 2013/2014 Chassi nº 9BWKB05U5EP048404 Renavam nº 00551725699 Capac. 0,71T – 104CV – FLEX - Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 2 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.871,82
<b>07</b>	Veículo <b>CRUZE LT 1.8 16V AT</b> Marca/modelo: CHEVROLET SEDAN Placa <b>IUL-3517</b> Ano/Mod: 2013/2013 Chassi n 9BGPB69MODB292623 Renavam nº 00545548624 Lotação 5P – 144CV – FLEX – Sec. Fazenda	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.840,34
<b>08</b>	Veículo <b>DOBLO ESSENCE 1.8 16V</b> Marca/modelo: FIAT Placa <b>IWA-2673</b>	Casco 100% da FIPE- Bônus 3 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00	3.827,74



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	Ano/Mod: 2014-2015 Chassi n 9BD119609F1121645 Renavam nº 01023483022 Lotação 7P – 132CV – FLEX – Sec. Educação	Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	
09	Veículo <b>SEDAN SIENA EL 1.4 FLEX</b> Marca/modelo: FIAT Placa nº <b>IWC-5919</b> Ano/Mod: 2014/2015 Chassi n 8AP372171F6103227 Renavam nº 01027929009 Lotação 5P – 86CV – FLEX – Sec. Agricultura	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 3 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.272,52
10	Veículo <b>CLIO EXP 1.0 16V HATCH</b> Marca/modelo: RENAULT Placa nº <b>IXI-3194</b> Ano/Mod: 2016/2016 Chassi n 8ª1BB8215GL330538 Renavam nº 01091211903 Lotação 5P – 80CV – FLEX - Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 2 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.327,73
11	Veículo <b>MONTANA CONQUEST 1.4 ECONOFLEX</b> Marca/modelo: GM Placa nº <b>MHJ-4416</b> Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 9BGXL80POAC236393 Renavam nº 00213695324 Lotação 0,70T - 105CV – FLEX - Agric	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	3.607,90
12	Veículo <b>AIRCROSS START MT 1.6 16V FLEX</b> Marca/modelo: CITROEN Placa nº <b>IYP-8152</b> Ano/Mod: 2018/2018 Chassi n 935SUNFN1JB530493 Renavam nº 01157495971 Lotação 5P - 122CV – FLEX - CTutelar	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.461,36
13	Veículo <b>AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart)</b> Marca/modelo: CITROEN Placa nº <b>IYW-2043</b> Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510214 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.668,22
14	Veículo <b>AIRCROSS STAR 1.6 16V(Mec.)(FlexStart)</b> Marca/modelo: CITROEN Placa nº <b>IYW-2042</b> Ano/Mod: 2018/2019 Chassi n 935SUNFN1KB510174 Renavam nº Lotação 5P - 122CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.668,22
15	Veículo <b>MASTER MINIBUS L3H2 2.5DCI 16v AMBULÂNCIA</b> Marca/modelo: RENAULT Placa nº <b>IRN-4146</b> Ano/Mod: 2010/2010 Chassi n 93YADCUH6AJ453012 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	5.188,60
16	Veículo <b>TORO FREEDOM 4X4 2.0 (Aut) 16v TB 4</b> Marca/modelo: FIAT Placa nº <b>IYB-8C11</b> Ano/Mod: 2017/2018 Chassi n 988226106JKB53298 Renavam nº 5P- CV- FLEX- Gabinete-DEMAN	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.550,33



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



17	<b>Veículo SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.AI)</b> Marca/modelo: Mercedes-benz Placa nº IYP-4278 Ano/Mod: 2018/2019 Chassi N°AC906633KE155117 Renavam nº Lotação 16P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	6.425,19
18	<b>Veículo : TRANSIT 2.2 FURGAO 350(Longo) TDCi 3p</b> Marca/modelo: FORD Placa nº IOU 3855 Ano/Mod: 2013/2013 Chassi N° WFOXXPTDFDTU83450 Renavam nº Lotação 3P - CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.779,94
19	<b>Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JAU-0F36 Ano/Mod: 2021/2021 Chassi n 9BGJP7520MB236156 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX – SeSaúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.234,78
20	<b>Veículo: RENEGADE SPORT 4X2 1.3 (AT)(Flex) 4p A/T</b> Marca/modelo: JEEP Placa nº JBO-0I91 Ano/Mod: 2022/2022 Chassi n 9886111KRNK462542 Renavam nº Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.462,11
21	<b>Veículo: KWID INTENSE 1.0 12V</b> Marca/modelo: RENAULT Placa nº JCB-5G97 Ano/Mod: 2023/2024 Chassi nº Renavam nº Lotação 5P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.926,38
22	<b>Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E89 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB166562 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	5.630,90
23	<b>Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBO-3E90 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJP7520PB172168 Renavam nº01323107212 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Saúde	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.380,90
24	<b>Veículo : SPIN PREMIER (AT)(Econo.Flex) 1.8</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº JBR-2H32 Ano/Mod: 2022/2023 Chassi n 9BGJJ7520PB206407 Renavam nº01329743269 Lotação 7P – 108CV – FLEX – Sec. Ass. Social	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	4.335,70
25	<b>Veículo : VW/GOL 1.0</b> Marca/modelo: Volksvagen Placa nº IJT-0093 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BWCA05Y31P034621	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00	2.046,09



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



	Renavam nº 00747307474 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras	/ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	
26	Veículo : <b>CELTA 1.0L LS</b> Marca/modelo: CHEVROLET Placa nº ISG-4F42 Ano/Mod: 2000/2001 Chassi n 9BGRG08F0CG228767 Renavam nº 00346016053 Lotação 5P – 62CV - Sec. Obras	Casco 100% da FIPE- BÔNUS 4 Danos materiais terceiros Danos corporais terceiros Acidentes pessoais para passageiros por morte acidental e /ou invalidez permanente, por passageiro Danos morais terceiros	R\$ 150.000,00 R\$ 300.000,00  R\$ 18.000,00 R\$ 90.000,00	2.292,60

**2.3.**O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 92.719,77 (Noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).**

**2.4.**Os valores segurados deverão ser discriminados individualmente por veículo, pela empresa licitante no LOTE 01.

**2.5.**Todos os itens dos **veículos INCLUSOS no LOTE ÚNICO**, deverão constar franquia reduzida, assistência 24h com guincho ilimitado, com carta verde de seguro obrigatório de terceiros nos países do Mercosul, quebra de vidros completo e sem carro reserva.

**2.6.**Todas características dos seguros descritas no **LOTE ÚNICO**, estão adequadas às intenções desta municipalidade e atendem às necessidades da mesma, tanto os valores iniciais do prêmio bem como dos capitais segurados discriminados por cada tipo de cobertura contratada.

### **3.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.**As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do:

**02.01 –GABINETE DO PREFEITO**

**04.03 –SEC. MUN. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**05.03 –SEC. MUN. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**06.02 –SEC. MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**07.01 –SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**08.01 –SEC. MUN. DE SAÚDE**

**09.01 –SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Programa de Trabalho nº:

**041220002**

**082430201**

**185410202**

**041220002**

**206060502**

**041220603**

**041220002**

**103010802**

**082440002**

Natureza da Despesa:

**2002000**

**2136000**

**2211000**

**2016000**

**2032000**

**2047000**

**2078000**

**2252000**

**2123000 e**

Fonte de Recursos: **3.3.90.39**, conforme descrito no Termo de Referência **Anexo I**.

### **4.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:**

O objeto da contratação se encontra previsto nos item 03 da Previsão Anual de Compras. (PAC), [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), e aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

**Previsão Anual de Compras 2024**

**Prefeitura Municipal de Entre Ijuís**

**Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs),**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Serviço de Pessoa Juridica- Veiculos												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SME C	FAZEND A	CMV	GABINE TE	OBRAS	AGRI C	TOT AL
3	Seguro de veículos	Veic	0	1	12	10	1	0	4	4	2	34

## 5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [art 164 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do [Sistema Portal de Compras Públicas](#) no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do [Sistema Portal de Compras Públicas](#) no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e ou [marta@hotmail.com.br](mailto:marta@hotmail.com.br).

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 6.DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

6.1.1. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no [Sistema Portal de Compras Públicas](#).

6.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**6.7.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**6.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**6.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**6.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.8.** O impedimento de que trata o item 5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.11.** O disposto nos itens 5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6.13.** A vedação de que trata o item 5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**6.14.** O autor do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, pessoa física ou jurídica.

**6.15. As sociedades empresárias:**

**6.15.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.15.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.15.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (Portal Transparência);

**6.15.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**6.15.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.15.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.15.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Entre-Ijuís/RS, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**6.15.8.** estrangeiras que não funcionem no país;

**6.16.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**6.17.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**6.18.** Será realizada pesquisa junto ao **CEIS (CGU)**, junto ao **CNJ** (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **sistema eletrônico Portal de Compras Públicas**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Entre-Ijuís/RS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6.** O Pregão será conduzido pelo Município de Entre-Ijuís/RS, com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência), ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **Art. 55, inciso I, alínea “a”.**

**8.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**8.3.2.** Descrição detalhada dos equipamentos indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**8.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, quando for o caso - Anexo VII**

**8.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.7.2.** Declaração de ciência e termo de responsabilidade e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital – **Anexo VIII**

**8.7.3.** Declaração de não Realização de Visita Técnica Processo Licitatório - **Anexo IX**

**8.7.4.** Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - **Anexo X**

**8.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

**8.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na **Lei 14.133/2021** e neste Edital.

**8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMAÇÃO DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **Anexo I, (Art. 59, da Lei 14.133/21)**

**9.3.1.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**9.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.3.2.1.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**9.3.2.A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do *Portal de Compras Públicas*, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

**9.7.2.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de um centavo de real (**R\$ 0,01**), de acordo com (*Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*).

**9.7.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. *Art. 56 da Lei 14.133/21*

**9.7.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.7.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.7.8.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.7.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.7.10.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.7.11.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.7.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 9.7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico *Portal de Compras Públicas*, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 9.7.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível, ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 9.10.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%. (*§4º do Art. 59 da Lei 14.133/21*).
- 9.10.2.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no *Portal de Compras Públicas*, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
- 9.12.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.
- 9.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21*, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1.** no País;
- 9.20.2.** por empresas brasileiras;
- 9.20.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**9.20.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO EMPATE:**

**10.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;

**10.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**10.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**10.1.7.** O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**10.2.** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: [art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21](#)

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos [termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## 11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, ou por e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### 12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, **especificados** no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

d) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com [Art. 90 §3 da Lei 14.133/21](#);

f) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da liberação do recurso e Ordem de Entrega;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência **Anexo I**.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Referência, **Anexo I** ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

**12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.8.1.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9.

**12.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** SICAF;

**13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos [artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.3.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.3.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

**I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** ([Lei nº 11.101, de 09/02/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**II –** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do **Anexo I**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

**III -** Declaração de Enquadramento como ME/EPP – **Anexo VII**.

**IV -** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade – **Anexo VIII**

**V -** Declaração de não Realização de Visita Técnica – **Anexo IX**

**VI -** Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – **LGPD – Anexo X**

**a)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 13.4.3 deste edital.

**13.3.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**13.4.** Os licitantes além do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**13.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**II** – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

**IV** – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**V** – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**VI** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VII** – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#), quando participação de Cooperativa;

**VIII** – Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012](#), quando participação de Agricultura Familiar;

**IX** – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#) quando participação de produtor rural;

**13.4.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**II** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** – Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante;

**IV** – Prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**V** – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**VI** – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.4.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.4.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I** – **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei nº 11.101, de 9.2.2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**II – Balanço Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (*Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015*);

**b.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**d.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o *artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971*, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**e.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I** – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica, acompanhado de cópias do contrato administrativo ou Nota Fiscal, afim de que se averigüe a veracidade do atestado, e devidamente registrado em órgão competente. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza. **O(s) atestado(s) de capacidade técnica** apresentado(s) deverá(ão) se referir aos serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

**II** - Apresentar **Atestado de Visita Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade, *art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Anexo IX.*

#### **13.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

**I** - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, *artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Anexo V – Declaração Conjunta.*

#### **13.5. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**13.5.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da *Lei Complementar nº 123/2006*, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**13.5.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.5.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.5.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. [Art 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#)

**13.5.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.5.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Entre-Ijuís/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**13.5.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no [Art 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **13.6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.6.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**13.6.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Entre-Ijuís/RS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

**13.6.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**13.6.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias

**13.6.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.6.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.6.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.6.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos**.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema, e/ou diretamente a Pregoeira, ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h, do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**.

**14.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Departamento Jurídico, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 14.1.3 neste Edital.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, *Art 71, inciso IV da Lei 14.133/21*.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Obriga-se a empresa vencedora:

**16.1.** Fornecimento total dos serviços levado a efeito para essa finalidade oferecendo as Coberturas conforme previstas no Edital;

**16.2.** Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho;

**16.3.** Providenciar o imediato atendimento das exigências pactuadas no Edital para a finalidade do mesmo, o que envolve a qualidade, agilidade, a competência profissional e o uso do conhecimento e experiência na condução do ato;

**16.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

**16.5.** Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

**16.6.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Entre-Ijuís;

**16.7.** Realizar vistoria nos veículos assegurados, antes da assinatura do contrato; caso contrário acatará a recepção dos mesmos na condição de perfeito estado;

**16.8.** Indicar preposto ou representante habilitado pela SUSEP, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 16.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 16.10.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 16.11.** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 16.12.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 16.13.** reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 16.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos serviços;
- 16.15.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos, sem qualquer ônus adicional;
- 16.16.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 16.17.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 16.18.** A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 16.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 16.20.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 16.21.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 16.22.** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).
- 16.23.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, **Anexos I e VI** ao presente edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1.** Indicar o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no [Art 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 17.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 17.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Fiscal e Gestor do Contrato, especialmente designados pelo Município de Entre-Ijuís, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.
- 18.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, **Anexo VI** deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 19.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.3.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.3.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.3.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.3.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 19.3.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.3.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.3.9.** fraudar a licitação
- 19.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 19.4.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.4.1.** advertência;
- 19.4.2.** multa;
- 19.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 19.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.6.** Na aplicação das multas:
1. Moratória de 1% ( um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.
- 19.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.8.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.
- 19.9.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no [inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no [art. 162 da Lei 14.133/21](#).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**19.9.1.** a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**19.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.11.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.4, ao 19.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1 ao 19.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**19.14.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**19.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**20.2.1.Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.2.2.Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.2.3.Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.2.4.Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**20.2.5.Prática obstrutiva:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**a)**destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**b)**atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.**O Município de Entre-Ijuís/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.1.1.**A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.1.2.**A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.2.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.3.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Entre-Ijuís/RS.

**21.4.**O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.**A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.7.**A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**21.8.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.1.**A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.**O foro da cidade de Santo Ângelo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.10.**Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 21.13, ou através do fone (55) 2120-2779.

**21.11.**Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Entre-Ijuís/RS, sem prejuízo do disposto no §1º do art.55, da Lei nº 14.133/21.

**21.12.**O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* e também na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**21.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

**21.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO III – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**ANEXO XI – VALOR DE REFERÊNCIA**

Entre-Ijuís, 13 de janeiro de 2024.

**Eduarda Cardoso da Costa**  
Agente Público